

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa"

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GP Nº 32/17

Disciplina a utilização, no âmbito do Campus USP "Fernando Costa", dos recursos de telefonia

O PREFEITO DO CAMPUS USP "FERNANDO COSTA", no uso de suas atribuições legais, resolve:

- Artigo 1º Os novos ramais deverão utilizar a tecnologia Voz sobre IP (VoIP).
 - § 1º Aplica-se o "caput" deste artigo à transferência de ramais de locais;
- § 2º O local deverá oferecer padrões mínimos de infraestrutura de telecomunicações para o funcionamento.
- **Artigo 2º** É de responsabilidade da Unidade solicitante providenciar a infraestrutura interna do local e compatibilidade dos equipamentos de telecomunicações.
- **Artigo 3º** As solicitações de novos ramais deverão ser encaminhadas via protocolado ao Prefeito do Campus.
- **Artigo 4º** Os ramais são pertencentes à Prefeitura do Campus e são disponibilizados em caráter de empréstimo.
- **Artigo 5º** Ramais sem utilização por até 90 (noventa) dias corridos serão desativados e recolhidos para a Prefeitura.
 - § 1º A Prefeitura acompanhará os Logs da Central PABX mensalmente.
- **Artigo 6º** É de responsabilidade da Unidade solicitante manter atualizado o cadastro no sistema de telefonia da USP e manter um controle de custos no sistema tarifador.
- Artigo 7º Os casos excepcionais serão analisados pelo Prefeito do Campus.
- **Artigo 8º** Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de outubro de 2017.

Prof. Dr. Flávio Vieira Meirelles Prefeito de Campus USP